



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2018

OBJETO: Designação pública de pessoal para contratação temporária em atendimento à demanda Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 20/08/2018, POR ATÉ 90 DIAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1209 DE 22 DE JULHO DE 2014.

1 – OBJETIVOS

- 1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, à demanda da Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 1209 de 22 de julho de 2014.
- 1.2 - Sendo: 2 Pedreiro e 4 Auxiliar de Obras para execução de muro de contenção em Santana do Deserto e os demais para recuperação de Drenagem em estradas vicinais diversas.
- 1.3 - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5% (cinco) das vagas por cargo, para portadores de necessidades especiais.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 1209 de 22 de julho de 2014, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente atestando a necessidade de contratação temporária para o cargo constante no Anexo I, visto que a paralisação dos serviços realizados pelo mesmo, traria prejuízos incalculáveis aos serviços públicos essenciais existentes no município;

CONSIDERANDO que não havendo mais classificados na lista do concurso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 01 de 23 de maio de 2003;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Doce e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 – A comprovação da experiência no exercício do cargo, conforme o caso, ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

4.5 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

5 – COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista;

5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Rio Doce, sala do arquivo, no endereço sito na Rua Antônio Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce MG.

Período: 07/08/2018 à 13/08/2018.

Horário: 14h às 16h.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público de educação.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 01/02/2018 por até 90 dias, nos termos do Decreto Municipal nº 1209 de 22 de julho de 2014.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 1209 de 22 de julho de 2014.

9.2 - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Doce. Caso o vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

9.3 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.3.2 – sorteio em ato público

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

10.1.2- observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.2 - O pessoal contratado não poderá:

10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Rio Doce, 03 de Janeiro de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Nº Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Auxiliar de Obras	Cargo	9	-	9
02	Pedreiro	Cargo	6	-	6

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
1	Auxiliar de Obras	R\$ 975,26	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).
02	Pedreiro	R\$ 1.279,30	Formação escolar e qualificação mínima: Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Auxiliar de Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviços gerais de auxílio em alvenaria na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal; • Executar atribuições gerais de operatório, manutenção de estradas vicinais, vias e logradouros públicos; • Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Pedreiro	<ul style="list-style-type: none"> • Construir paredes, muros e alicerces e implantar telhados; • Revestir paredes, tetos e pisos com materiais específicos; • Executar serviços de manutenção e reformas de prédios, calçadas e outros;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade; Executar tarefas afins.
--	--

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	03/08/2018
Data limite para entrega dos documentos do candidatos	10/08/2018
Verificação de documentos	13/08/2018
Divulgação resultado preliminar	14/08/2018
Prazo para interposição de eventuais recursos	15/08/2018
Julgamento de recursos	16/08/2018
Divulgação resultado definitivo	17/08/2018